



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Local e Data: Petrópolis, 20 de março de 2025.	
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Proteção Social Básica.	
Responsável pela Demanda: Antônio Cesar Santiago	Matrícula: 23154-1
E-mail: sasdepsb@petropolis.rj.gov.br	Telefone: (24) 2233-8110
1. Objeto: <p>A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos, com recargas mensais de crédito online com emissão mensal para concessão dos benefícios de auxílio alimentação, em favor dos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.</p>	
2. Tipo de Objeto: <p>() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento</p>	
3. Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa	
4. Justificativa da necessidade da contratação: <p>O Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, regulamentado pela resolução 04 de 06 de</p>	



abril de 2011, tem como objetivo principal "atender famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar/nutricional, com subsídio por meio de transferência direta de renda, através de cartão magnético, com valor destinado à aquisição de produtos alimentícios."

O Programa atende hoje 80 comunidades do município de Petrópolis, tendo 7.000 famílias. Através das ações de recadastramento periódico, bem como de acompanhamento e monitoramento do público alvo, percebemos a importância da manutenção do benefício na realidade socioeconômica das famílias nele inseridas. Além disso, o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional pode ser utilizado em grande parte da rede comercial do município de Petrópolis, movimentando a economia local.

5. Fonte de recursos para atendimento da demanda:

20.01.08.244.2010.2033.3.3.90.48.00 – 1.500.99

6. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o disposto no Art. 107.

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Departamento de Proteção Social Básica
Antônio Cesar Santiago - Diretor

8. Observações complementares:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


ANTÔNIO CESAR SANTIAGO
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica

Antônio Cesar S. Santiago
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica
Matrícula 231541